



ANais DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. II (2001)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

O Ducado de Viseu no século XV

João Silva de Sousa

Como Citar | How to Cite

Sousa, João Silva de. 2001. «O Ducado de Viseu no século XV». *Anais de História de Além-Mar* II: 139-156. <https://doi.org/10.57759/aham2001.46938>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.ª de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2001. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2001. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

O DUCADO DE VISEU NO SÉCULO XV*

por

JOÃO SILVA DE SOUSA **

1. Após 1385, quando D. João I começou a distrair da Coroa bens imobiliários e toda a sorte de indústrias como maneira de recompensar favores prestados durante a crise dinástica, procedeu-se, a pouco e pouco, a reajustamentos, no sentido de vir a possibilitar também ao monarca, recentemente eleito, centralizar o seu poder. Uma das medidas então tomadas teve a ver com a constituição das casas dos filhos, D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique. Iniciou-se o processo em 1402. Neste ano, o soberano, com o acordo da rainha, reduziu as despesas das casas de ambos e diminuiu o número de servidores efectivos. Em 1408, chegando a acordo com o Condestável, com o seu escrivão da puridade e outros notáveis, organizou feudo em torno de Viseu que outorgou a D. Henrique. Em 1411, este ficou senhor de boa parte da comarca da Beira, com terras ao redor de Viseu, Guarda e Lamego, e, com o aparente sucesso de Ceuta, em 1415, o Infante era feito duque de Viseu e senhor da Covilhã e, anos depois, deteria a administração da Ordem de Cristo, com comendas e terras, sobretudo, na Beira e no Algarve, de que fora governador, sendo o então 1.º duque de Viseu um dos mais importantes latifundiários do reino. As Inquirições mandadas efectuar por D. Duarte, em 1433/1434, aos almoxarifados de Viseu e Lamego informam-nos de um imenso número de terras, geograficamente, bem colocadas e muito produtivas. Ceuta e outras investidas no Norte de África, mais os reforços à praça, no sentido de mantê-la defendida, e outros momentos políticos de grande protagonismo, como as soluções achadas para a saída das grandes crises de 1438/1439 e 1448/1449, fizeram com que D. Henrique visse o seu património tão acrescentado em terras, privilégios, direitos reais (além dos senhoriais e dominiais, por inerência), indústrias e monopólios, que foi fácil entender

* Comunicação apresentada ao Colóquio «A Nobreza Quatrocentista e a Expansão», que decorreu no Convento da Arrábida, de 23 a 24 de Março de 2001, sob a organização do Centro de História de Além-Mar e da Fundação Oriente.

** Da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

como as viagens marítimas que partiam de Lagos eram tão regulares e hábeis na concretização do desiderato do seu líder. Eram seus os exclusivos do fabrico e venda do sabão branco e preto, a exploração da lã e a indústria dos lanifícios, a realização de quatro feiras na Beira, com os seus consequentes dividendos, a extracção de madeiras e resinas nos pinhais régios do Ribatejo, a tinturaria do pastel, a pesca do atum, das corvinas, do coral..., no Atlântico, em geral, nos mares das Berlengas e no Baleal, na costa algarvia, nas ilhas dos Açores e da Madeira, as Ilhas em si mesmo, o relego de Viseu, o Corso e, inclusivamente, o quinto das presas e de todo o tracto que deveriam caber ao rei. Com efeito, até que D. Henrique viesse a falecer em 1460, atingíamos a Libéria, com para cima de 60 viagens de estudo, de guerra e comércio. Não impediu tudo aquilo, no entanto, que o Infante, ao falecer, tivesse deixado um tão grande número de dívidas e, por isso, um autêntico «quebra-cabeças», aos herdeiros, seus sobrinhos: o rei e D. Fernando. Este, ao suceder-lhe no ducado de Viseu e no senhorio da maior parte do património, tornava-se senhor de uma extensíssima mancha do reino. Mas as viagens de navegação que conhecemos tão periódicas, eram agora substituídas por ataques sucessivos ao Norte de África e por alguns arrendamentos do próprio progresso marítimo na Costa africana. Veio a ser o rei D. João II quem retomou as antigas medidas henriquinas, após sobretudo 1474, ainda em vida do Africano, seu pai. A ambição centralizadora do Príncipe Perfeito fez com que se destruísse a individualidade dos monumentais feudos do País, entre eles Bragança e Viseu, a fim de fazer voltar à Coroa quanto esta havia distribuído a eito, dadas a dispersão e a liberalidade de Afonso V. D. Manuel cumpriria, então, os desejos do cunhado: o Venturoso, rei de Portugal desde 1495, era o então 5.º duque de Viseu – filho de D. Fernando, sobrinho-neto do Infante e irmão dos falecidos D. João e D. Diogo –, permitindo que, tal como D. Henrique programara e cumprira, as viagens de navegação prosseguissem, agora sob a sua égide e com que o ducado crescesse, também este, sob o seu mando directo.

2. Os primeiros ducados surgiram em Portugal por influência inglesa e, curiosamente, só depois da morte de D. Filipa de Lencastre, quiçá como forma de a homenagear ¹.

¹ Recorde-se a política levada a cabo por D. João I que, do casamento com D. Filipa de Lencastre, teve oito filhos. D. Branca e D. Afonso faleceram de tenra idade, a primeira em 1389, apenas com um ano, e D. Afonso, por volta de 1400, com uns dez anos. D. Duarte, que passou a herdeiro do trono, não preocupou demasiado o pai com o destino a dar-lhe e foi associado ao governo por 1411; D. Pedro veio a ser Duque de Coimbra e senhor de Montemor; D. Henrique foi Duque de Viseu, senhor de Covilhã, administrador-mor da Ordem de Cristo, protector do Estudo Geral, governador perpétuo do Algarve, senhor das Ilhas e responsável por Ceuta, mesmo durante as capitánias de D. Pedro de Meneses e seguintes; D. Isabel casou, em 1430, com Filipe o Bom, Duque da Borgonha; D. João foi mestre da Ordem de Santiago e D. Fernando, seu oitavo filho, foi mestre da Ordem de Avis. Uma filha bastarda, D. Beatriz, vem a casar com o Conde inglês de Arundel, Thomas Fitzalan, numa primeira núpcias, e depois com o Barão de Irchenfield, Gilbert Talbot. D. Afonso, que vem a ligar-se a D. Beatriz, filha do Condestável,

Regressados de Ceuta, ainda em 1415, o rei D. João I fazia 1.º Duque de Coimbra seu filho D. Pedro, que viria a ser senhor de Montemor-o-Velho e regente do reino, no período de 1438 a 1448; e 1.º duque de Viseu, D. Henrique, senhor de Covilhã, governador perpétuo do Algarve, senhor das Ilhas e administrador da Ordem de Cristo ².

Com efeito, no regresso de Ceuta, ainda em Tavira ou já em Serpa, D. João I recordaria as últimas palavras da mulher, que não assistira à partida dos filhos para o Norte de África e outorgava o ducado de Viseu ao Infante D. Henrique ³. Trata-se de uma instituição que esteve sempre ligada à administração de um largo número de terras na então Comarca da Beira, abrangendo as vastas áreas da jurisdição de Lamego, Guarda, Viseu e Castelo Branco. A par, deteriam os futuros duques a administração da Ordem de Cristo que tinha terras, comendas e outros bens maioritariamente na Beira e no Algarve ⁴.

Assim, O Infante D. Henrique pôde administrar e apropriar-se de um alargado número de bens imóveis que foram crescendo à medida que o rei de Portugal sentia necessidade de o recompensar pelos variados serviços que ele ia prestando à Coroa ⁵.

Tudo (quase, mesmo, o inimaginável) poderia ser considerado como razão óbvia para alargar o feudo henriquino, em terras, nomeações, privilégios, indústrias e monopólios, tenças e moradias... até mesmo direitos reais, tornando-se esta Casa numa das mais importantes do reino. Não só porque a detinha um ilustre membro da Família Real, mas também porque o seu titular havia lugar cativo no Conselho Régio, sendo convocado, de amiúde, para dar parecer acerca dos momentos políticos que o País atravessava, não só internos como externos, e inclusivamente, tomar parte activa nos

é feito 8.º Conde de Barcelos e, numa política dentro da mesma linha, será já D. Pedro, na Regência, quem o fará 1.º Duque de Bragança. Os filhos deste, netos de D. João I, serão: D. Isabel que vem a casar com seu tio, o Infante D. João, mestre de Santiago; D. Afonso, que vem a ser Conde de Ourém e Marquês de Valença, e D. Fernando, o verdadeiro sucessor do pai, será 2.º Duque de Bragança, 3.º Conde de Arraiolos e 1.º Marquês de Vila Viçosa. Nesta mesma família, ficarão o Duque de Guimarães, o Marquês de Montemor, a Marquesa de Vila Real e a Condessa de Marialva. Os títulos prosseguem dentro da Família Real, tornando-se o herdeiro do Infante, D. Fernando, 2.º Duque de Viseu, 1.º Duque de Beja, senhor de Covilhã, Serpa e Moura, senhor das Ilhas e Mestre das ordens de Cristo e Santiago.

² IANTT, *Chanc. de D. Afonso V*, l.º 19, fl. 36v. Publ. por António Joaquim Dias DINIS, *Estudos Henriquinos*, Coimbra, Acta Universitatis Conimbrigensis, 1960, doc. 12, e *Monumenta Henricina*, Vol. II, Coimbra, 1960, pp. 239-240. Cfr. Gomes Eanes de ZURARA, *Crónica da tomada de Ceuta por el-rei D. João I*, ed. de Francisco M. de Esteves PEREIRA, Lisboa, 1915, cap. 101. A carta de outorga do senhorio de Covilhã a D. Henrique veio a ser reconstituída por D. Afonso V, em 4 de Dezembro de 1449. IANTT, *Místicos*, l.º 3, fl. 130v. Vide João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, Lisboa, Livros Horizonte, 1991, caps. II e III.

³ Cfr. João Silva de SOUSA, *obr. cit.*, caps. II e III.

⁴ Vejam-se n/ mapas na *obr. cit.*, pp. 98-102 e 150-152.

⁵ Cfr. n/ estudo *Senhores Laicos e Senhorios na Comarca da Beira no Século XV*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, no prelo. (Lição apresentada em Julho de 2001 a Provas de Agregação.)

mesmos⁶. O desenrolar das diversificadas acções políticas por parte do Infante estão patentes em atitudes conciliatórias entre D. Pedro e a viúva D. Leonor, entre D. Pedro e D. Afonso V, secundado este, muito de perto, pelo Duque de Bragança⁷, entre o rei D. Afonso V e o monarca de Castela contra os Príncipes de Aragão⁸, na feitura do *Regimento do Reino*⁹, combinando diferentes órgãos e serviços estatais, de maneira a envolvê-los a todos na governação do reino num período de grande agitação social e política.

Foram motivos desta natureza os que mais forçaram o soberano a fazer acrescentar o feudo a D. Henrique que, se em 1411 havia como terras suas uma dezena, pouco mais, em 1449, após Alfarrobeira, detém a beetria do Algarve sob sua quase total e única jurisdição, e, na Beira, o maior feudo de sempre¹⁰, apenas seguido de perto pelos Coutinho¹¹ e por Diogo Soares de Albergaria, o primeiro por Lamego e o outro, ao redor de Viseu e por todo o almoxarifado¹².

Até então, na pirâmide social do reino, pontificava tão-só o Condado de Barcelos. Quando o Condestável propôs a D. João I a outorga do dito título a D. Afonso, genro do primeiro, que era filho bastardo do monarca, ele é feito 8.º Conde¹³. Vai ser a partir deste que saem muitos outros que vão permanecendo na família: o de Barcelos, de Arraiolos, o de Faro, o marquesado de Guimarães e, desde 1442, por liberalidade de D. Pedro,

⁶ Vide n/ estudo *Intervenções do Infante D. Henrique na Política Interna e Externa do País de 1415 a 1460*, Viseu, no VI Centenário do Nascimento do Infante D. Henrique, 1994.

⁷ Cfr. Humberto Baquero MORENO, «O Infante D. Henrique e Alfarrobeira», in *Arquivos do Centro Cultural Português*, Paris, 1969, e *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, Vol. I, Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1979.

⁸ Vide João Silva de SOUSA, «Relações Diplomáticas entre Portugal e Castela no último quartel do século xv: testemunhos do Arquivo da Coroa de Aragão», in *2.º Congresso Luso-Espanhol sobre Descobrimentos e Expansão Colonial. Portugal e Espanha no Encontro dos Novos Mundos (Séculos XV a XIX)*, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 13-15 de Outubro de 1993, e «Os Tratados de Tordesilhas e seus antecedentes», in *1394/1494: Do Infante a Tordesilhas*, Cascais, Patrimonia, 1995, pp. 149-183.

⁹ Cfr. n/ estudo cit. in n/ nota *supra* [6].

¹⁰ Vide evolução do feudo henriquino, in n/ estudo *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, cap. III; «Inquirição de D. Duarte aos almoxarifados de Viseu e Lamego (1433-1434)», in *Mare Liberum*, n.º 11-12, Jan./Dez., 1996, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1996, pp. 103-163.

¹¹ Vide Luís Filipe Simões Dias de OLIVEIRA, *A Casa dos Coutinho. Linhagem, Espaço e Poder (1360-1452)*, Faro, Universidade do Algarve, 1997, e Maria Albertina Paixão Martins Alves de TAPADINHAS, *O Almoxarifado de Lamego na Inquirição de D. Duarte (1433-34)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Maio de 2000, pp. 161-168.

¹² Cfr. Alice João Palma Borges GAGO, *A Casa Senhorial de Diogo Soares de Albergaria*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2000.

¹³ Cfr. J. T. Montalvão MACHADO, *Dom Afonso, 8.º Conde de Barcelos, fundador da Casa de Bragança*, Guimarães, 1963 e Mafalda Soares da CUNHA, *Linhagem, Parentesco e Poder. A Casa de Bragança 1384-1483*, Lisboa, Fundação da Casa de Bragança, 1990.

o Regente, o 1.º duque de Bragança, na pessoa desse mesmo D. Afonso, Conde de Barcelos ¹⁴.

Neste emaranhado de novas titulaturas ¹⁵, criadas, na sua maior parte, para recompensar os seus alvos do sucesso em estratégias políticas e militares ocasionais mas de subida importância, o ducado de Viseu parecia, desde sempre, o mais solidamente sustentado. Primeiro, porque D. Henrique tinha tão-só este título, sem qualquer outra combinação que lhe fosse necessária, não se tornando preciso acumular graus e benesses desta natureza; ainda, porquanto eram diversas as suas funções no aparelho de Estado, como funcionário de cargos múltiplos, em variadas vertentes, e todas elas de grande mérito; depois, porque o seu papel no desenrolar das navegações e da abertura do comércio nacional e europeu a África e ao Atlântico, tornavam a sua Casa (de onde saíam, maioritariamente, servidores seus como exploradores da Costa de África e agentes diplomáticos nas várias regiões recentemente descobertas) na mais importante do reino; finalmente, porque toda a máquina que se fazia mover entre a Península e a África, era liderada por ele, mesmo sem que o rei de Portugal interviesse, num momento só, em todo o seu funcionamento ¹⁶. Para isso e por isso, D. Afonso V confirmava o quinto régio das presas, até mesmo os peixes reais em algumas pescarias ¹⁷ e o relego de Viseu e do seu aro ¹⁸: o mesmo é dizer que, antes que ele vendesse o seu vinho e as suas uvas, mais ninguém, nessa localidade, teria autoridade para fazê-lo.

¹⁴ Cfr. João Silva de SOUSA, *Senhores Laicos e Senhorios na Comarca da Beira no Século XV*, pp. 24-28, no prelo. *Vide n/ nota supra* [1].

¹⁵ D. Álvaro de Castro, camareiro-mor de D. Afonso V, é o 1.º Conde de Monsanto; D. João de Castro, senhor do Couto de Reriz, é o 2.º Conde de Monsanto; Álvaro Gonçalves de Ataíde, da Casa do rei, é o 1.º Conde de Atouguia; D. Martinho de Ataíde, seu filho, é o 2.º Conde de Atouguia; Diogo da Silva de Meneses, escrivão da puridade de D. Manuel I, é o 1.º Conde de Portalegre; D. Pedro de Meneses, 1.º Capitão de Ceuta, é o 1.º Conde de Vila Real e o 2.º Conde de Viana [do Alentejo]; D. Duarte de Meneses, seu filho, alferes-mor do reino e capitão de Alcácer Ceguer, é o 3.º Conde de Viana [de Caminha]; D. Fernando de Noronha, capitão de Ceuta, é o 2.º Conde de Vila Real; D. Gonçalo Vaz Coutinho, marechal do reino, é o 2.º Conde de Marialva; Pedro Vaz de Melo, senhor de Castanheira e de Povos, é o 1.º Conde da Atalaia; D. Rodrigo de Melo, da Casa do rei, é o 1.º Conde de Tentúgal; Rui de Melo, guarda-mor de D. Duarte, é o 1.º Conde de Olivença; D. Sancho de Noronha, governador de Ceuta, é o 1.º Conde de Odemira e, entre outros, Vasco Fernandes Coutinho, marechal e meirinho-mor do reino, senhor de Lamego, é o 1.º Conde de Marialva. É nesta altura que surgem os condados de Faro e de Loulé, para o Algarve.

¹⁶ *Vide* John THORNTON, *Africa and Africans in the making of the Atlantic World. 1400-1680*, Millersville, University of Pennsylvania, 1992; P. E. RUSSELL, *Portugal, Spain and the African Atlantic: 1343-1490. Chivalry and Crusade from John of Gaunt to Henry the Navigator*, Aldershot and Brookfield, Vermont, Variorum, 1995; *Portugal, the Pathfinder: journeys from Medieval Toward the Modern World, 1300-ca. 1600*, edited by G. D. WINIUS, 1995.

¹⁷ Cfr. João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, pp. 217-229.

¹⁸ *Vide n/ obr. cit.*, pp. 190-191.

Não era, com efeito, frequente o monarca alienar das suas prerrogativas direitos inalienáveis e imprescritíveis da Coroa que ele representava. Efetivamente, conhecemos alguns casos, embora pontuais e temporários, em nada comparáveis com os que sustentavam tão sólida Casa. O seu momento mais alto verificou-se aquando da ratificação expressa desta sorte de imunidades, pela Santa Sé. Convinha ao Infante que o Papa, fosse ele qual fosse, confirmasse os actos jurídicos e diplomáticos do próprio rei de Portugal, interferindo, directamente, no direito de soberania que este exercia sobre todos os territórios da Coroa de seus reinos. E quando, em 1448, foi enviada uma embaixada a Nicolau V, já o rei de Portugal tinha outorgado monopólios ao 1.º Duque de Viseu que interferiam directamente com a nossa situação em África. A bula *Romanus pontifex* e a seguinte, a *Inter coetera*, viriam a dar, no âmbito temporal, ao Infante D. Henrique o que já o soberano lhe havia antes reconhecido; ainda, quanto à espiritualidade, à Ordem de Cristo que ele administrava: eram indústrias e exclusivos, além de património em ilhas, terras firmes e mares que assegurariam a D. Henrique, depois a D. Fernando, seu sucessor; e ao monarca português a propriedade, a posse e o usufruto de algo que não poderia nunca vir a ser reclamado por nenhuma outra potência estrangeira, nomeadamente, pelo rei de Castela ¹⁹. E todas estas prerrogativas se achavam, então, solidamente defendidas na Europa, pela Inglaterra, à custa da velha Aliança.

Estes alicerces da grande instituição ducal eram secundados por toda a sorte de outorgas, impensáveis para a época, numa fase em que desde D. João I se pretendia centralizar o poder; com D. Duarte, num governo de cinco anos, em que a grande maioria dos seus actos visou, sobretudo, confirmações de diplomas anteriores; e, depois, com um Regente, cuja acção é tida por todos como cautelosa e discreta.

Se bem que 34% das outorgas em benefício da Casa de Viseu tivessem tido a sua origem em D. Afonso V, considerado de grande liberalidade e sempre pronto a doar o que tinha e até o que não tinha, na verdade, eles corresponderam, acima de tudo, a confirmações de actos anteriores. E compreende-se que tivesse de ser assim. O rei de Portugal devia sempre ratificar os documentos exarados pelo seu antecessor, fazendo-o, de ordinário, nos três ou quatro primeiros anos do seu governo ou logo a seguir à morte do seu anterior titular.

3. Para além de uma cartografia, cada vez mais alargada, dos bens imóveis, principalmente nos três almoxarifados da grande Comarca beirã e de outros que se espraiavam do rio Douro ao Guadiana, o Infante deteve um elevado assentamento, difícil de apurar na sua totalidade, mas que,

¹⁹ Cfr. João Silva de SOUSA, *1394/1494: Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit., pp. 190 e ss., e bibliografia aí aduzida, e *Senhores Laicos e Senhorios na Comarca da Beira no Século XV*, cit., pp. 50-51 e notas [294] e [295].

estamos em crer, se não afastaria do que auferia o seu sucessor, o sobrinho e afilhado, D. Fernando, já estudado por João Cordeiro Pereira ²⁰. Os seus rendimentos eram avultadíssimos e com eles o Infante socorria o Estudo Geral, fazia face às empresas marítimas, às investidas militares no Norte de África, até mesmo à conservação e defesa de Ceuta e ao pagamento a seus servidores, a soldo, com tenças, casamentos, cavalarias e mesmo moradias que lhes outorgava quando deles necessitava nos seus paços, perto de si, e, conseqüentemente, os afastava de seus lugares de morada regular. Detectámos um total de 886 homens e mulheres, porventura o mais alargado número que, até hoje, foi possível achar para qualquer outra Casa senhorial do reino no século xv ²¹. E o número é francamente abaixo do que, na realidade, a Casa deteria. A grande variedade de tipologias no funcionariado e o diminuto número de oficiais que lhes corresponderam no período de 1411 a 1460, levam-nos a concluir, desde logo, que os resultados a que chegámos representavam ou correspondiam apenas a referências ocasionais e fortuitas da documentação das Chancelarias, mesmo até à do rei D. Sebastião, onde ainda se fala de alguém que era aparentado com um antigo servidor do Infante. São as cartas de privilégios, nomeações, quitação de verbas ou de legitimação, algumas também de indulto e comutação de penas que, acima de todas as outras tipologias de fontes manuscritas ou já impressas, nos revelam, aqui e ali, um ou outro nome de servidores henriquinos, onde cada um deles morava, que ofício desempenhava, então, e, com alguma sorte, como o Infante o aproveitara ao seu directo serviço, incumbindo-o de uma missão específica. Mesmo com todas estas dificuldades, foi a Casa que, estudada até hoje, como dissemos, revelou um maior número de servidores e criados, fazendo luz ao estudo do funcionamento de uma casa-tipo e acerca da sua respectiva orgânica. Não entrámos em linha de conta com cavaleiros e sargentos da Ordem que ele superiormente administrava e que, só eventualmente, haviam desempenhado um serviço dentro do estrito âmbito da Casa.

Localizando-se os seus variados domínios em áreas concentradas, embora dispersas, nos seus grupos, pelos variados recantos da Comarca, mesmo nas zonas de fronteira, nas quebradas das serras, pelas planícies verdejantes das encostas ocidental e oriental da Estrela, entrecortadas por cursos fluviais de qualidade: o Dão, o Douro, o Tejo, o Ródão, o Zêzere e o Mondego, entre outros, proporcionavam-lhe um grande desenvolvimento das actividades hortícola, piscatória e da pastorícia. Tudo se achava, aliás, devidamente regulamentado. O gado dava-lhe o exclusivo da indústria dos

²⁰ Cfr. «A Renda de uma grande Casa Senhorial de Quinhentos». Comunicação apresentada às I Jornadas de História Moderna, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Centro de História da Universidade, 1986, pp. 789-819.

²¹ Cfr. n/ estudo *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, ed. cit., pp. 393-464.

lanifícios e da exploração exclusiva e monopolista da lã no reino ²². A transumância encontrava nas encostas das serranias e nas planuras do verde, os locais mais apropriados ao seu desenvolvimento, primeiro na Beira, depois no Alentejo e, por fim, no Algarve, da Raposeira a bem perto do Cabo de S. Vicente, e daqui até Castro Marim. Recebia, por isso, direitos de montado e pelas passagens e entradas de gado de outrem fazia cobrar os respectivos direitos. O gado do vento, ou seja, o que se encontrasse perdido, se se não achasse dele o dono, era seu, dentro das áreas que lhe pertenciam.

A pesca era, nos começos, exclusivamente levada a cabo nessas mesmas zonas. O rei de Portugal passou, depois, a autorizar o coutamento de partes dos rios ou braços deles, onde poderiam mandar lançar redes e matar o peixe. E este monopólio estendia-se a todos os cursos de água que cruzavam as terras henriquinas e a outros que as bordejavam e lhes serviam de confrontação ou limite. Estavam, neste caso, troços do rio Douro e do Tejo, podendo abrir canal no Ródão e deste para Sul, com pesadas multas a eventuais contraventores. Daqui aos mares das Berlengas e do Baleal, ao Algarve, ao Norte de África, às Ilhas e, finalmente, à Costa ocidental da África, ratificado por Nicolau V, em 1455 (a que é de juntar o monopólio da pesca do coral), foi um passo apenas dependente da já tão habitual generosidade de Afonso V. Visando, especialmente, as conquistas no Norte de África, deixava ao tio, o Infante, a tarefa de dar prosseguimento às descobertas, mas para isso teria de o compensar de maneira a ele poder financiar tamanha aventura. Por este facto, não é de estranhar que o comércio e a pesca estivessem registados como monopólios de D. Henrique, em áreas onde mais nenhum outro pudesse interferir. As coimas eram, aliás, altíssimas e qualquer que aí fosse encontrado sem autorização do Príncipe, perderia todos os seus bens, as mercadorias transportadas, a embarcação e, porventura, a própria vida.

A par de tamanho monopólio, achámos o exclusivo da caça dos lobos marinhos, intimamente ligada à indústria do sabão, que mereceu regulamento *ad hoc*, impedindo cada um de fabricar mesmo que apenas o seu, com seus óleos e cinzas. Assim foi, na verdade, de início e só mereceu lei especial, porque não era possível manter tal proibição, quando o Infante não conseguia, por si só, dar vazão às necessidades do reino. O exclusivo da venda era total, mas o monopólio do fabrico já só tinha a ver com as saboarias, sua montagem e laboração. Ficavam-se, mesmo assim, pela Beira, pelo Alentejo e conhece-se a existência de uma na Ilha da Madeira, a que D. Beatriz, mulher de D. Fernando, deitou mãos, retirando-a da exploração do capitão-donatário.

As matas do Ribatejo, mais de perto, administradas pela Coroa, com anteriores arrendamentos em prol da sua exploração, foram também entre-

²² Acerca de todos estes monopólios e indústrias, pode ver-se o n/ estudo *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, ed. cit., n/ cap. VII, pp. 188-255, e bibliografia que utilizámos para cada item.

gues a D. Henrique ²³. Na verdade, à excepção da madeira mais maleável que se importava da Irlanda e das Ilhas Britânicas ²⁴, o País fornecia o necessário, quer para as embarcações quer para a construção de casario e boticas das suas feiras que foram quatro: Viseu, Tomar, Tarouca e Pombal ²⁵.

As matas eram extraordinariamente ricas e, por isso, ou pertenciam aos concelhos, ao rei ou aos senhores feudais que, de ordinário, exerciam acções violentas sobre os particulares que a elas fossem, fazendo uso dos seus próprios direitos, mesmo quando só para a apanha de lenha para se aquecerem ou fazerem a cama do gado ²⁶. O Infante recebeu o monopólio da exploração das situadas a Norte do Rio Tejo, algumas delas eram pertença da rainha de Portugal e exploradas pelos oficiais dela. Tamanha riqueza proporcionava ao Infante a recolha de tudo quanto a floresta produzia espontaneamente e que era, na altura, de uma riqueza incalculável: pesca, caça, frutos secos e outros, local para lançar o gado, para obter palhas, resinas, tintas e madeiras que eram desviadas para os estaleiros onde se construíam e reparavam as embarcações. A par tinha o exclusivo da tinturaria do pastel. Mas todos estes direitos detinha-os, também, naturalmente e como é fácil compreender-se, no anel envolvente de cada uma das suas terras e das da Ordem, de sua propriedade pessoal ou administração. Do Algarve à Beira, os aros florestais eram e foram sempre as maiores áreas de terras ditas improdutivas, mas, de entre todas, as mais ricas. Com estas, foram-lhe outorgados pauis que explorava do mesmo modo e, quando secos, dariam bons espaços para sementeira de pão e vinha. Estão, neste caso, o de Trava e o de Boquilobo.

Associados aos rendimentos de primeira necessidade estiveram, desde sempre, os cereais. A 18 de Maio de 1451, D. Afonso V concedera ao Infante autorização para mandar fazer moinhos de vento na alcáçova de Santarém e outros em barcas no rio Tejo, dali até Lisboa ²⁷. Pela referida carta, o Africano mandou D. Henrique aproveitar o rendimento deles bem como dos que no rio fizessem outras pessoas e cujos direitos régios o monarca con-

²³ IANTT, *Chanc. de D. Afonso V*, l.º 19, fl. 17v.; *Descobrimentos Portugueses. Documentos para a sua História*, publ. e prefac. por João Martins da Silva MARQUES, Vol. I, Lisboa, ed. do Instituto para a Alta Cultura, 1944, p. 399, e *Monumenta Henricina*, Vol. VI, Coimbra, 1964, pp. 315-316; João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, ed. cit., pp. 197-198, e 1394-1494: *Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit., p. 91.

²⁴ Cfr. João Silva de SOUSA, *Portugal and Ireland: The trade in the Atlantic, in the Middle Ages*, Dublin, 2 de Março de 1994 (no prelo), e 1394/1494: *Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit., pp. 91 e ss.

²⁵ Acerca das feiras henriquinas, veja-se o n/ estudo, pp. 192-195, e «As Feiras em Portugal na Idade Média», in *Feiras. A Escola e os Descobrimentos*, Lisboa, Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1999, p. 33.

²⁶ Um recente trabalho dá-nos um expressivo e completo retrato do *saltus*, da variedade da sua utilização: Manuel Sílvio Alves CONDE, *Uma Paisagem Humanizada. O Médio Tejo nos Finais da Idade Média*, Vol. I, Cascais, Patrimónia, 2000, pp. 249 e ss., e bibliografia aí aduzida.

²⁷ Cfr. n/ estudo *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, ed. cit., p. 196.

cedia ao tio, revertendo, no entanto, os moinhos para a Coroa, após a sua morte: no Tejo, em barcas, desde a ribeira de Santarém até à foz em Oeiras; e se alguém no dito rio quisesse construir, lhe seria dada autorização, desde que pagasse ao rei os seus direitos que seriam depois alienados em favor do Infante. Reforçando este alvará, nesse mesmo ano, o monarca ampliava a área de exploração que ia da alcáçova, desde Constância, até Lisboa ²⁸.

4. Com a génese e o incremento destes novos géneros de actividades que estivemos a referir, sob a epígrafe das indústrias henriquinas, deu-se, simultânea e inevitavelmente, o desenvolvimento das tarefas específicas do mercador e do mesteiral que, em maior número, se ligavam ao comércio e às indústrias, com toda a sua indispensabilidade. Fomentou-se o comércio marítimo e aperfeiçoaram-se as técnicas náuticas ²⁹.

No contexto europeu, não podemos alhear-nos do facto de o nosso País ter deixado influenciar-se pela Europa, tradicionalmente mais desenvolvida ³⁰.

²⁸ *Ibid.*, pp. 196-197 e notas [45] a [47].

²⁹ Cfr. Alberto IRIA, *As Caravelas do Infante D. Henrique e os caíques do Algarve. Subsídios para o Estudo da Arqueologia Naval Portuguesa*, Lisboa, 1963; Armando Zuzarte CORTESÃO, *Cartografia e cartógrafos portugueses dos séculos XV a XVI (contribuição para um estudo completo)*, Vol. I, Lisboa, 1935; Henrique Lopes de MENDONÇA, «Estudos sobre navios portugueses nos séculos XV e XVI», in *Centenário do Descobrimento da América. Memórias da Comissão Portuguesa*, Lisboa, 1892; Henrique Quirino da FONSECA, *A Caravela portuguesa e a prioridade técnica das navegações henriquinas*, Coimbra, 1934; João Brás de OLIVEIRA, *Os Navios da Descoberta*, 2.^a ed., Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1963; Lefebvre Des NOETTES, *De la marine antique à la marine moderne*, Paris, 1935; G. La ROERIE e J. VIVIELLE, *Navires et marins – De la rame à l'hélice*, 2 vols., Paris, 1930; Maria Alexandra Carbonell PICO, *A terminologia naval portuguesa anterior a 1460*, sep. do *Boletim Mensal da Sociedade da Língua Portuguesa*, vols. X a XIII (1959-1962), Lisboa, 1963; Richard LORCH, *Arabic Mathematics Sciences. Instruments, texts and transmission*, Oxford University Press, 1995; Allan CHAPMAN, *Astronomical Instruments and Their Uses*, Londres, 1996; Gillian HUTCHINSON, *Medieval Ships and Shipping*, The Archaeology of Medieval Britain series, 1997; Richard W. UNGER, *Ships and Shipping in the North Sea and Atlantic, 1400-1800*, Oxford University Press, 1998.

³⁰ *Histoire du Commerce*, dirig. por J. LACOUR-GAYET, tomo II, livro II, *Le Commerce Médiéval Européen*, por M. BOULET-SAETEL, Paris, 1950; A. H. de Oliveira MARQUES, *Hansa e Portugal na Idade Média*, Lisboa, 1959; «Notas para a História da Feitoria Portuguesa na Flandres, no século XV», in *Studi in Onore di Armintore Fanfani*, tomo I, Milão, A Giuffrè, 1962, pp. 437-476; Charles VERLINDEN, «La colonie italienne de Lisbonne et le développement de l'économie métropolitaine et coloniale portugaise», in *Studi in Onore di Armando Saporì*, Vol. I, Milão, Istituto Editoriale Cisalpino, 1957, pp. 617-628; E. M. Carns WILSON e O. COLEMAN, *England's export Trade (1275-1547)*, Oxford, 1963; Edouard PERROY, «Le Moyen Âge», in *Histoire Générale des Civilisations*, 5.^a ed. (cap. V – Les Nouvelles Structures de L'Europe), pp. 552-579; G. de POERCK, *La Draperie Médiévale en Flandres et en Artois; techniques et terminologie*, 3 vols., Bruges, 1951; Gino LUZZATTO, *Studi di Storia Economica Veneziana*, Pádua, 1954; Guy FOURQUIN, *História Económica do Ocidente Medieval*, trad. de Fernanda Baião, Lisboa, Ed. 70, 1981; H. DUBOIS, *Les Foires de Chalon et le Commerce dans la vallée de la Saône à la fin du Moyen âge (vers 1280-vers 1430)*, Paris, 1976; J.-F. BERGIER, *Genève et l'économie européenne de la Renaissance*, Paris, 1963; Jacques HEERS, «Portugais et génois au XV.^e siècle; la rivalité Atlantique-Méditerranée», in *Actas do III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros*, Vol. II,

Em Portugal, incrementaram-se as condições próprias locais. E o que constituiu um facto foi, em meados do século xv, sentirem-se cada vez mais as condições políticas – a da centralização – e geográficas, como no-lo refere a tradição, que impeliavam os Portugueses para o mar ³¹.

Não admira, portanto, que os empreendimentos marítimos de ordem vária, fossem piscatórios, fossem comerciais, tomassem, então, grande desenvolvimento.

Conheceram-se casos de lugares que, na altura, foram soberanos nestas actividades como portos fluviais – estes, por motivos de segurança, eram os preferidos, tanto mais que os rios apresentavam largos estuários não assoreados – e marítimos: Esmoriz, Alfeizerão, Atouguia, Melides, Setúbal, Alcácer, Lisboa e Lagos...

A figura do mercador associado ao nobre, como tantos estiveram ao serviço directo do Infante, surgiu, no palco nacional, progressivamente rico, esclarecido e influente. Houve quem dissesse que o seu aparecimento e progresso fizeram a história do comércio marítimo português, já para não

pp. 138-147; Michel MOLLAT, *Le commerce maritime normand à la fin du Moyen Âge*, Paris, Plon, 1952; Philippe DOLLINGER, *La Hanse (XII.^e-XVII.^e siècle)*, 2.^a ed., Paris, 1970; Philippe WOLFF, *Commerce et marchand de Toulouse (vers 1350-vers 1450)*, Paris, 1954; Prospero PERAGALLO, *Cenni intorno alla colonia italiana in Portogallo nei secoli XIV, XV e XVI*, Génova, 1907; Virgínia RAU, *Uma família de mercadores italianos em Portugal no século XV: os Lomellini*, Lisboa, 1956; Yves RENOUARD, *Les hommes d'affaires italiens du Moyen Âge*, Paris, 1949, 2.^a ed., Paris, Armand Colin, 1968; *Les villes d'Italie de la fin du X.^e siècle au début du XVI.^e siècle*, 2 vols., Paris, 1969; Barbara L. SOLOW, *Slavery and the Rise of the Atlantic System*, Harvard University, 1995; David JACOB, *Trade and Shipping in the Medieval Mediterranean*, Oxford University Press, 1997.

³¹ Vejam-se diplomas das seguintes colectâneas: *Documentos das Chancelarias Reais anteriores a 1531 relativos a Marrocos*, publ. por Pedro de AZEVEDO, 2 vols., Coimbra, 1915-1934; *Descobrimentos Portugueses. Documentos para a sua História*, publ. e prefac. por João Martins da Silva MARQUES, 2 vols., Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1944; *Documentos sobre a Expansão Portuguesa*, com pref. e notas de Vitorino Magalhães GODINHO, 3 vols., Lisboa, 1943, 1945-1946; *Monumenta Henricina*, vols. I a XV, Coimbra, 1960-1974. Cfr. ainda as obras: *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, dirig. por António BAIÃO, Hernâni CIDADE e Manuel MÚRIAS, 3 vols., Lisboa, 1937-1940; A. de Sousa e Silva da Costa LOBO, *História da Sociedade em Portugal no Século XV*, Lisboa, História e Crítica, 1979; Damião PERES, *História dos descobrimentos portugueses*, 3.^a ed., Porto, Vertente, 1983; Duarte LEITE, *História dos Descobrimentos – Colec-tânea de esparsos*, 2 vols., Lisboa, 1958-1961; Ezequiel de CAMPOS, *O enquadramento geo-económico da população portuguesa através dos séculos*, Lisboa, 1943; Fernand BRAUDEL, *O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico*, tomo I, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1983; Jaime CORTESÃO, *Os Descobrimentos Portugueses*, 2 vols., Lisboa, 1958-1961; *Os Descobrimentos Pré-Colombinos dos Portugueses*, Lisboa, Portugalíia, 1966; Vitorino Magalhães GODINHO, *A Economia dos Descobrimentos Henriquinos*, Lisboa, 1962, e *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, vol. I, Lisboa, Ed. Presença, 1981; João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique, cit., e 1394-1494: do Infante a Tordesilhas*, Cascais, Patrimonia, 1995; *A Expansão Quatrocentista*, coord. de A. H. de Oliveira MARQUES, in *Nova História da Expansão Portuguesa*, dir. de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES, Vol. II, Lisboa, Ed. Estampa, 1998; *História da Expansão portuguesa*, dir. de Francisco BETHENCOURT e Kirti CHAUDHURI, Vol. I, *A Formação do Império (1415-1570)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998; *A Nobreza e a Expansão. Estudos biográficos*, coord. de João Paulo Oliveira e COSTA, Cascais, Patrimonia, 2000.

falar que fizeram a história económica do Portugal da época ³². Disseram outros que a expansão ultramarina portuguesa trouxera para o comércio português dos fins da Idade Média um novo e decisivo elemento, a saber, a introdução de toda uma gama de mercadorias novas. Esta alteração ao conteúdo do comércio a distância havia convertido Portugal, de mero exportador de matérias-primas em intermediário entre a Europa e a África ou as ilhas Atlânticas ³³. Este e outros móveis, bem solidamente explorados, tornariam Portugal no motor da economia e do progresso mundiais.

O condicionalismo conducente à implementação dos mercados marítimos deveria, logicamente, originar, de igual maneira, um maior número de profissionais do mar. Não se nos afigura a possibilidade de uma marinha mercante, sem prévia existência de uma marinha de guerra, nem desta dissociada. E, em meados do século xv, tal como antes, dada a insegurança das rotas oceânicas, as duas confundiam-se ainda. Nestes moldes, se levou adiante a proeza da Expansão, iniciando-se o século português ³⁴.

De Lisboa e do Porto saiu-se para Ceuta. Esta medida foi a mais representativa do retomar das guerras de cruzada, na sua multiplicidade de aspectos. Foi conquistada a 22 de Agosto e, desde então, pôde tornar-se numa boa escola da prática militar, permitindo permanentes estágios de actuação guerreira. Foram várias as necessidades de se ir em seu socorro e, em todas, ao que se saiba, estiveram presentes o Infante e homens de sua Casa.

³² Cfr. Armando GUERREIRO, *Panorama Económico dos Descobrimentos Henriquinos*, Lisboa, 1961, p. 20. A propósito, vide Fernando OLIVEIRA, *A Arte da Guerra e do Mar*, ed. Quirino da FONSECA, Lisboa, 1957, e *A Expansão Quatrocentista*, cit., pp. 297 e ss.

³³ A. H. de Oliveira MARQUES, *História de Portugal*, Vol. I, *Das Origens ao Renascimento*, 9.^a ed., Lisboa, Palas Editores, 1982.

³⁴ A corroborar esta opinião que, aliás, é a de historiadores vários, estão Georges GURVITCH, *Os Quadros Sociais do Conhecimento*, Lisboa, 1969; J. Gentil da SILVA, «Les découvertes portugaises: Raisons particulières et problèmes généraux», in *Actas do Congresso Internacional de História dos Descobrimentos*, Vol. IV, Lisboa, 1961; «L'appel aux capitaux étrangers et le processus de formation du capital marchand au Portugal du XIV.^e au XVIII.^e siècle», in *Les aspects internationaux de la découverte océanique au XV.^e et XVI.^e siècles*, dirig. por M. MOLLAT et P. ADAM, pp. 341-363; J. Sebastião da Silva DIAS, *Os Descobrimentos e a Problemática Cultural do século XVI*, Coimbra, 1973; Jorge Borges de MACEDO, *Os Lusíadas e a História*, Lisboa, 1979; Luís Filipe BARRETO, *Descobrimentos e Renascimento – Formas de Ser e de Pensar nos Séculos XV e XVI*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Temas Portugueses, 1982; Luís de MATOS, «L'Humanisme Portugais et ses relations avec l'Europe», in *Bulletin des Études Portugais*, tomo xxvi, pp. 45 a 65; Marcel BATAILLON, *Études sur le Portugal au temps de l'Humanisme*, Paris, 1974; R. HOYKAAS, «The Portuguese Discoveries and the Rise of Modern Science», in *Boletim de A I. de Cultura portuguesa*, n.º 2, pp. 87-107; *The impact of the Voyages of Discovery of Portuguese Humanist Literature*, Coimbra, 1970; *Humanism and the Voyages of Discovery in 16.th Century Portuguese Science and Letters*, Amesterdão, 1979; Vitorino Magalhães GODINHO, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, 3 vols., Lisboa, 1963-1971; *An Expanding World. The European Impact on World History 1450-1800*, dir. de J. R. RUSSELL-WOOD, 1977; Y. Tzvi LANGERMANN, *The Jews and the Sciences in the Middle Ages*, 1999; Richard LORCH, *Arabic Mathematics Sciences. Instruments, texts and transmission*, 1995.

Após o reconhecimento da Madeira por servidores henriquinos, por 1418/1419, seguiram-se os Açores, a 700 milhas da costa portuguesa, no ano de 1427. D. Henrique manda prosseguir, então, as viagens que, sucessivamente, vão tentando, sem descanso, dobrar o Cabo Bojador ³⁵, até 1434 ³⁶. Entre estas datas e até 1436, organizaram-se várias expedições às Canárias. A de 1424 ³⁷ fez-se, muito provavelmente, por iniciativa e financiamento do Infante, liderada por D. Fernando de Castro, governador da sua Casa, irmão de D. João de Castro e tio do futuro Conde de Monsanto, D. Álvaro de Castro ³⁸. Outras se lhe seguiram: em 1425, liderada por Fr. Antão Gonçalves, guarda-roupa e escrivão da puridade de D. Henrique ³⁹; em 1427, uma outra, chefiada por D. Fernando de Castro ⁴⁰ e, em 1433, uma nova, por Gil Eanes ⁴¹, entre outras ⁴².

Foi a vez, então, das viagens para Sul. De novo, são expedições henriquinas, lideradas por oficiais da Casa do Infante as responsáveis por termos alcançado o Rio do Ouro e a Guiné, onde nos detivemos em 1448 sem qualquer outro avanço, se não após se terem sanado os ânimos saídos da crise de 1449 que culminaria com Alfarrobeira, a morte do ex-regente, D. Pedro e o exílio de muitos dos apaniguados do Duque de Coimbra.

De 1452 a 1458, voltaríamos à Guiné, uns da Casa do rei outros da do Infante, ampliando-se a descoberta de novas terras, desta feita, com o achamento das ilhas de Cabo Verde, a da Boavista, a mais próxima, a 300 milhas da costa ⁴³.

³⁵ O actual cabo Juby, a 27° 57', ou cabo Buyder, a 26° 07'. Vide R. MAUNY, *Les Navigations Médiévales sur les Côtes Sahariennes Antérieures à la Découverte Portugaise (1434)* (thèse complémentaire soutenue devant la Faculté de Lettres de Paris le 29 avril 1959), Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960, pp. 3 e ss.

³⁶ Cfr. Gomes Eanes de ZURARA, *Crónica dos Feitos Notáveis que se passaram na conquista da Guiné por mandado do Infante D. Henrique*, introd. e notas de Torquato de Sousa SOARES, Vol. I, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1978, cap. IX, pp. 47-51; *O Manuscrito «Valentim Fernandes»*, leitura e revisão das provas por António BAIÃO, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1940, p. 39.

³⁷ Cfr. Gomes Eanes de ZURARA, *Crónica da Tomada de Ceuta por El-Rei D. João I*, publ. por Francisco Maria Esteves PEREIRA, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1915, Caps. L, p. 153, e LXXXVI, p. 233; *Chronica do conde D. Pedro de Menezes*, in *Collecção de Livros Ineditos de Historia Portugueza, dos reinados de D. João I, D. Duarte, D. Affonso V e D. João II*, tomo II, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1792, p. 498.

³⁸ Vide João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, pp. 65, 78, 80, 95, 119, 289, 391 e 414 nota [263]. Cfr. bibliografia aqui aduzida.

³⁹ Cfr. João Silva de SOUSA, *obr. cit.*, pp. 35-36, 80-84, 213-215, 262-263 e 404, nota [137].

⁴⁰ Cfr. *Monumenta Henricina*, Vol. IV, p. 95 e nota.

⁴¹ Cfr. João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial...*, cit., pp. 28, 79, 143 e 419, nota [327].

⁴² Vide *A Expansão Quatrocentista*, cit., pp. 59 e ss. e bibliografia aí referida.

⁴³ Cfr. *A Expansão Quatrocentista*, cit., pp. 78 e ss. e bibliografia aí aduzida.

A morte do Infante, verificada em Novembro de 1460, interrompia as viagens de longo curso. Pelo menos, quer o rei D. Afonso V quer seu irmão, o Infante D. Fernando, herdeiro do Navegador, o 2.º duque de Viseu e 1.º Duque de Beja, senhor de Covilhã, Moura e Serpa, administrador das ordens de Cristo e Santiago, mostravam-se mais inclinados para as conquistas do Norte de África que se haviam reiniciado em 1458 com a tomada de Alcácer Ceguer. A grande prioridade voltava a ser a Reconquista em solo marroquino e, só depois, se considerava a progressão das descobertas.

Entre 1460 e 1470, as investidas no Norte de África fizeram corresponder a um moroso avanço na costa e foram, principalmente, lideradas pelo Infante D. Fernando. No entanto, as navegações passaram pela fortificação de Arguim, em 1461 ⁴⁴, de uma viagem além da Serra Leoa, em 1462, penetrando no Golfo da Guiné e pouco mais ⁴⁵.

Efectivamente, as demais expedições limitaram-se a percorrer o conhecido, repetindo rotas anteriores, ocupando-nos do tráfico de escravos, das pescas e de outros produtos pouco relevantes.

A partir de 1469, a racionalização dos empreendimentos levou a uma descentralização das iniciativas. A Coroa promoveu, desta feita, o arrendamento ⁴⁶, por cinco anos, ao mercador de Lisboa, Fernão Gomes, por 200 000 reais brancos, depois aumentados para 300 000 ao ano, o monopólio ultramarino, com a condição, entre outras, de progredir 100 léguas de costa anuais. Da Costa do Marfim, fomos ao Gabão ⁴⁷.

De 1475 a 1480, deu-se nova paragem. Acontecimentos políticos explicam-na. Foram os intermináveis conflitos com Aragão e Castela. Na Costa Ocidental de África, movia-nos agora o estabelecimento de um forte e eficaz policiamento contra os Castelhanos que violavam aí o nosso exclusivo ⁴⁸.

Com D. João II, como já se havia percebido desde quatro anos antes, quando ainda assessorava o pai, investia-se nos seguintes objectivos: primeiro, as navegações comerciais e, só em plano secundário, as conquistas

⁴⁴ João de BARROS, *Da Ásia*, Vol. I, *Década I*, parte I, reimpressão da ed. de Lisboa, 1788, Lisboa, Livraria Sam Carlos, 1973, cap. I, p. 139; Théodore MONOD, *L'île d'Arguin (Mauritanie). Essai Historique*, Lisboa, Centro de Estudos de Cartografia Antiga, Série de Memórias, n.º 23, Instituto de Investigação Científica e Tropical, 1983, p. 16.

⁴⁵ *Viagens de Luís de Cadamosto e de Pedro de Sintra*, reedição, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1988, pp. 173-178; João de BARROS, *Da Ásia*, ed. cit., *Década I*, Vol. II, parte II, p. 142; António Joaquim Dias DINIS, *Estudos Henriquinos*, ed. cit., pp. 317 e ss.

⁴⁶ Após leilão, cfr. nótula das Cortes de 1472-1473. Armindo de SOUSA, «O Parlamento na Época de D. João II», in *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época. Actas*, Vol. I, *D. João II e a Política Quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1989, p. 257; *Vide A Expansão Quatrocentista*, ed. cit., p. 89.

⁴⁷ Damião PERES, *História dos Descobrimentos Portugueses*, pp. 144-145.

⁴⁸ Cfr. João Silva de SOUSA, *1394-1494: Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit., cap. int.: «A prioridade de D. João II na devassa do Índico (1481-1495)», pp. 107 a 123 e caps. ss. *Vide bibliografia referida*.

africanas ⁴⁹. A política ultramarina daquele voltava à feição henriquina. Com isto, visavam-se a circum-navegação da África; o acesso directo por mar ao reino do Preste João e às Índias das especiarias e, talvez mesmo, um caminho marítimo por Ocidente. Todas estas expectativas concretizaram-se com a Índia e o Brasil, já com D. Manuel I, herdeiro do Infante D. Henrique e o protagonista do desiderato do Príncipe Perfeito, seu antecessor, que era fazer voltar à Coroa os bens de casas feudais como a de Viseu, concretizando-o em 1495, quando subiu ao trono ⁵⁰.

5. Qual foi, então, o destino dos bens da Casa do 1.º Duque de Viseu?

À morte de D. Henrique, o seu principal herdeiro foi o sobrinho e afilhado, o Infante D. Fernando, filho mais novo de D. Duarte e irmão de D. Afonso V. Muito provavelmente, por pressão do rei de Portugal, uma boa parte da herança dominial da Casa do 1.º Duque de Viseu passou para a Coroa e, só depois, a pouco e pouco, veio a cumprir-se a vontade do tio que queria que tudo transitasse para o património de seu «filho adoptivo».

Mas as dívidas tinham de ser pagas. E como os herdeiros maioritários eram o rei e seu irmão, era também a estes que cabia o pagamento de todos os compromissos do Navegador. A palavra dele tinha de ser cumprida: as dívidas aos criados, num total superior a 350 000 reais brancos, foram solvidas, tal como um quantitativo desconhecido a D. Telo de Meneses; mais: perto de 20 000 escudos de bom ouro do cunho do rei de Portugal ao Conde de Arraiolos, D. Fernando, equivalendo a 2 800 000 reais brancos; ainda 780 000 reais brancos a D. Pedro de Meneses, sendo-lhe hipotecadas por isso as suas terras patrimoniais de Gufar e Penalva; a D. Duarte de Meneses, 35 000 reais brancos, seguros pelas suas terras de Tarouca e Lalim, totalizando a dívida, no entanto, 444 000 reais brancos. Para que D. Fernando pudesse pagar tão avultada soma, o credor foi autorizado pelo rei a enviar barcos ao comércio que se estabelecia com a Guiné. A D. Mécia Vasques de Góis, uma tença anual de 19 000 reais brancos, entre outros, totalizando para cima de 6 milhões e quinhentos mil reais brancos, aproximadamente, o que era uma verba extraordinariamente elevada, correspondendo para cima do triplo do assentamento de um dos mais ricos senhores feudais da época. Ora tudo isto traduz, claramente, em quanto importavam as viagens e a participação nas conquistas africanas, na sua maior parte financiadas pelo património e rendas do Infante D. Henrique, até 1460. Depois disto, a Coroa, impossibilitada de prosseguir com ambas as vertentes, volta-se, quase exclusivamente, para solo norte africano.

⁴⁹ Desde os dezanove anos que o príncipe D. João fora associado ao trono e entrava na puridade de seu pai, dados os conflitos que opunham este a Aragão e Castela. Cedo o sabemos, pois, prosseguir, como primeiro titular da pasta dos negócios ultramarinos, incumbência que trazia desde 1474, sendo reafirmada pelo trono em 4 de Maio de 1481, por despacho do Africano, endereçado de Torres Novas.

⁵⁰ Vide n/ nota *supra*.

Ao lente da Cadeira de prima de Teologia da Universidade de Lisboa eram pagos 12 marcos de prata, o que correspondia a 18 000 reais brancos, anual e perpetuamente, pelo Natal; ao cabido da Sé de Viseu passavam a ser entregues os rendimentos das suas barracas da feira da Cava, em Viseu. À Ordem de Cristo eram deixadas a Igreja de Santa Maria de Belém, no porto do Restelo e um fontanário; a espiritualidade da terra de Guiné e o espiritual e vintena, ou meio dízimo, das ilhas e da sua Vila do Infante no Algarve, onde mandou construir uma capela da invocação de Santa Maria e, fora da dita Vila, uma igreja em honra de Santa Catarina ⁵¹.

Com a obrigação de ressarcir os credores dos montantes em dívida, D. Fernando recebeu o que pôde do conjunto dos bens imóveis do Infante, na Beira. Com alguns dos principais lugares e vilas da comarca pagaram-se as verbas em falta e, comparando a cartografia beirã dos imóveis do padrinho com os do afilhado, este fica a deter apenas o que resta e já não é muito na altura.

Veio, porém, a receber as ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde: estas e todas as demais que, no futuro, fossem achadas por si e pelos seus agentes ⁵². Em 1486, vemos D. João II a dispor das ilhas dos Açores como coisa sua. D. Manuel, por exemplo, intervém também nas doações destas, em geral. Quanto à Madeira, o Príncipe Perfeito concedia a D. Manuel a mercê de conservá-la na sua posse, transitando, depois, a ilha para a Coroa ⁵³.

A título vitalício, D. Afonso V havia entregue ao irmão as saboarias e o exclusivo da venda do sabão ⁵⁴. Mas não demoraria muito para que o futuro D. João II chamasse também a si a exploração desta indústria, deliberando, de seguida, que fosse D. Manuel a ficar com as estruturas que laboravam na Madeira e em suas terras da Beira, mas já não, exactamente, como se de um monopólio se tratasse, dado que vai permitir a outros a exploração de algumas saboarias ⁵⁵.

⁵¹ Entre eles, figuram: o espiritual e a vintena das ilhas Graciosa e Terceira; do Pico, Faial, S. Jorge, Flores e Corvo; a espiritualidade das ilhas de S. Miguel e Santa Maria; a das ilhas da Madeira, Porto Santo e Desertas; a igreja e comenda de Santa Maria de África em Ceuta e da igreja de Santa Maria da Misericórdia de Alcácer Ceguer. Cfr. João Silva de SOUSA, *A Casa Senhorial do Infante D. Henrique*, ed. cit., pp. 258-259.

⁵² Cfr. João Silva de SOUSA, «Uma herança dominial. A Casa do Infante D. Henrique no reinado de D. João II», in *Mare Liberum*, n.º 14, Dezembro de 1997, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997, p. 92.

⁵³ Veja-se Maria José Pimenta Ferro TAVARES, «As doações de D. Manuel, Duque de Beja, a algumas igrejas da Ordem de Cristo», in *Anuario de Estudios Medievales*, Barcelona, ed. do Consejo Superior de Investigaciones Científicas (11), 1981, pp. 869-882 e João Silva de SOUSA, *1394/1494: Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit.

⁵⁴ A 9 de Dezembro de 1460. IANTT, *Chanc. de D. Afonso V*, l.º 1, fl. 118v; *Místicos*, l.º 4, fl. 24. Por diploma de 3 de Agosto de 1461, soubemos da existência de uma saboaria na ilha da Madeira. Arquivo do Funchal, *Registo Geral da Câmara do Funchal*, tomo 1, fls. 204-241.

⁵⁵ Por exemplo, os Coutinho, do ramo de D. Fernando Coutinho que fora marechal do reino, na década de 50, possuíam algumas que tinham de D. Pedro, na área do Vale do Mondego,

Foi-lhe também outorgado o ducado de Viseu e o senhorio da Covilhã que vieram a ser herdados por seus filhos, D. João, D. Diogo e D. Manuel, sucessivamente ⁵⁶.

Também o Algarve, só com algum interesse desde que associado às vantagens da política dos Descobrimentos, era já menos importante na década de 60 e daí por diante. Primeiro, porque fosse o rei de Portugal fosse D. Fernando interromperam as incursões navais à Costa de África, trocando-as pelas investidas militares em terras setentrionais deste continente; depois, porque, quando retomadas as navegações, a empresa começou a largar de Lisboa e, só muito ocasionalmente, Lagos voltou a operar com o mesmo impacte. Mantinham-se, contudo, sob a alçada fernandina e depois de seus filhos, o Sotavento, dada a administração da Ordem de Cristo, reduzida a Castro Marim e, no Barlavento, a Lagos, ao arrabalde e a seus termos, cedidos ao duque em 1464 e regressados à Coroa com D. Manuel I ⁵⁷.

Falecido em 1470, e D. João, primogénito deste, dois anos depois, foi D. Diogo, seu filho segundo, criado que fora em Casa do rei, o herdeiro de seu pai e do irmão e de quanto o primeiro havia recebido do Infante D. Henrique. Parece ser excepção a pesca do coral: no que se refere ao Continente, a mesma continuava nas mãos do 4.º duque de Viseu, podendo este arrendá-la, cabendo à Coroa o quinto da sua captura e a dízima e a sisa da venda. Quanto à sua exploração no exterior, passou o Trono a fazer concessões a terceiros⁵⁸. O seu arrendamento acabou por ser o seu destino óbvio, à semelhança do modo como se procedia, regularmente, com direitos, alfândegas, saboarias, entre outros.

Com a exploração graciosa dos *trautos da Guinee*, o futuro rei D. João II detinha a posse de Lagos, herdando-a, podemos seguramente dizê-lo, do Infante D. Henrique, seu tio-avô. Pôde, então, o Príncipe Perfeito fazer dela o que quis, passando-a para D. Leonor e constituindo parte do dote da rainha ⁵⁹.

Além disto, começou a intervir, directamente, na política das pescas. Ao longo da Costa de África, a regulamentação que se adivinhava do conhe-

e do Infante, um pouco por todo o lado. Cfr. Armando CASTRO, «Sabão (Indústria do)», in *Dicionário de História de Portugal*, dirig. por Joel SERRÃO, Vol. V, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1974, pp. 401-403. Vide bibliografia aduzida na n/ nota *supra* [11].

⁵⁶ Cfr. João Silva de SOUSA, *As Origens da Casa Senhorial de D. Fernando, Duque de Viseu e de Beja. Conjunturas*, separata dos *Anais do Município de Faro*, n.º xx, Faro, Câmara Municipal, 1990, e Sebastiana Pereira LOPES, *O Infante D. Fernando e a Nobreza Fundiária de Serpa e Moura (1453-1470)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1997.

⁵⁷ Vide Rui LOUREIRO, *Lagos e os Descobrimentos até 1460*, Lagos, Câmara Municipal, 1991, e José António de Jesus MARTINS, *Lagos Medieval*, Lagos, 1995.

⁵⁸ Como, por exemplo, a Lopo de ALMEIDA, desde 1474 e, por nove anos, desde o Cabo Espartel até ao rio de Tagadarte, mas, deste modo, sob a condição de dar ao fisco metade do dito coral. Cfr. Francisco Marques de Sousa VITERBO, «A pesca do coral no século xv», in *Arquivo Histórico Português*, dirig. por Anselmo Braamcamp FREIRE, Vol. I, Lisboa, 1903, pp. 315-320.

⁵⁹ Cfr. João Silva de SOUSA, *1394/1494: Do Infante a Tordesilhas*, ed. cit., pp. 107 e ss.

cimento de recentes comandos normativos promulgados e publicados, ia no sentido de ser totalmente manipulada pelo Estado, pois a este cabia, como se disse, em regime de exclusividade, a política expansionista a que a pesca se via desde há muito associada e legitimada por bula de 1455. Por outro lado, o rei deferiu franca protecção às áreas ribeirinhas e fluviais como coisa da Coroa dos reinos, sendo os monopólios muito mais pontuais, reservando para si os que do Infante haviam transitado para os seus herdeiros⁶⁰. Tal política foi seguida por D. Manuel, quer como herdeiro de seu pai, fosse como rei de Portugal e nestes dois momentos diferentes.

Em suma: a partir de 1488, o futuro Venturoso é senhor dos arquipélagos açoriano, madeirense e de Cabo Verde, tal como será o regedor e governador da Ordem de Cristo, condestável do reino, duque de Beja e de Viseu, senhor de Moura, Serpa e Covilhã, além de proprietário de bens de raiz que a família herdou do Infante D. Henrique e que ele viria a receber do pai e do irmão, com autoridade régia.

Como dissemos, deste modo, o Príncipe Perfeito, à morte de D. Diogo, fazia regressar à Coroa – sem que o soubesse – como se fosse quinhão do reino, todo o domínio que remontava ao Navegador, porque o devolia a D. Manuel que lhe iria suceder, pela morte do príncipe herdeiro, D. Afonso.

D. Manuel acabava por cumprir ou atingir, deste modo, uma das vias para a centralização: desde 1385 que a Coroa mal podia rivalizar com os feudos territoriais que ela mesma havia distraído de si própria, ao organizar grandes Casas no reino. Agora, os bens dos Viseu que, por direito próprio e liberalidade do monarca, eram do 5.º duque, transitavam para a Coroa, porque este era também o rei de Portugal.

⁶⁰ *Id.*, *ibid.*, pp. 107 e ss.